



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº 07/2023

Estabelece normas para seleção e contratação temporária de professores, para o exercício da função de regência de classe, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 1.801/2007, de 19 de dezembro de 2007, nº 2.651/2017, de 10 de maio de 2017, nº 2988/2022, de 07 de julho de 2022, e/ou outras que vierem a substituir.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo de seleção de candidatos para contratação de professores, por tempo determinado, para o exercício da função de regência de classe, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, será realizado por cargo/componente curricular, no âmbito do município de São Gabriel da Palha.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição com a informação de títulos, a classificação, a homologação, a chamada e a contratação de professores nos termos deste Edital.

1.3. Caberá à Comissão Especial, instituída pelo Prefeito Municipal, nomeada pela Portaria Nº 7906/2023, de 09 de novembro de 2023, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior.

1.4. Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do Processo de Seleção constam regulamentados por este Edital.

1.5. Todas as informações oficiais, referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, regulamentado pelo presente Edital serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, pelos links <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, e <http://www.saogabriel.es.gov.br>, não se responsabilizando este município por outras informações.

1.6. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, desde o Edital de Abertura até a escolha da vaga/convocação.

1.7. O Presente processo de seleção refere-se à contratação temporária de professores, para atendimento ao início do Ano Letivo de 2024, para atendimento a licenças médicas, afastamentos diversos, vagas de professores efetivos afastados da regência, licenças maternidades, dentre outras situações que poderão surgir ao longo do período letivo.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. Os Cargos/Componentes Curriculares, pré-requisitos e atribuições, objetos deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva estão descritos no Anexo I, deste Edital.

2.2. As modalidades que o candidato à regência de classe poderá atuar por tempo determinado, de acordo com a classificação/região e oferta são:

I. Professor A MAPA (Zona Urbana):

Educação Especial (Zona Urbana/Zona Rural);

Educação Infantil;

Ensino Fundamental;

II. Professor A MAPA (Zona Rural):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Educação Infantil:	Região 1 - EMEIC Francisco José Mattedi EMEIEF Vila Fartura EMUEIEF Patrimônio São Roque EMUEF Flor da Terra Roxa
	Região 2 - CMEI Córrego Bley/Lorenzoni CMEI Córrego Queixada
	Região 3 - EMUEIEF Ladir da Penha (Patrimônio São José)
	Região 4 - EMUEIEF São Sebastião da Barra Seca
Ensino Fundamental:	Região 1 - EMEIEF Vila Fartura EMUEIEF Patrimônio São Roque EMUEF Flor da Terra Rocha
	Região 2 - EMUEIEF Ladir da Penha(Patrimônio São José)
	Região 3 - EMUEIEF São Sebastião da Barra Seca

III. Professor A MAPA – PROETI

EMEFTI Bem Viver

EMEIC Francisco José Mattedi

2.3 – Com base a Lei Municipal nº 1801/2008, de 19/12/2007, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, ofertará vagas apenas para candidatos com graduação completa, com formação em licenciatura de graduação plena em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, com diploma registrado na forma da lei.

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1. A remuneração do Profissional do Magistério contratado por tempo determinado será fixada com base no Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e corresponderá ao nível/padrão inicial do cargo para o qual está sendo contratado, em Nível I, com base a Lei nº 2.988/2022, de 07/07/2022 (Lei Municipal que dispõe sobre o Piso Salarial).

3.2. A mudança de nível prevista na Lei Nº 1801/2007, de 19/12/2007 é exclusiva do servidor efetivo.

3.3. Conforme a Lei Nº 1.801/2007, de 19/12/2007, a carga horária semanal do Profissional do Magistério, contratado por tempo determinado, será de até 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.4. Conforme a Lei nº 2.951/2022, de 18 de abril de 2022, Art. 6º, terão carga horária de trabalho de 40h/semanais (25h/semanais+15h/semanais (aditivo ou extensão)), os candidatos que escolherem vagas em Escolas de Oferta de Educação em Tempo Integral (EMEFTI Bem Viver e EMEIC Francisco José Mattedi), em atendimento ao Programa PROETI (dedicação exclusiva).

3.5. Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a carga horária semanal poderá ser modificada, dissolvida entre duas ou mais escolas, desde que respeitados os preceitos legais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições dos candidatos para os cargos de Professor na Regência de Classe constante do Anexo I deste Edital, serão realizadas exclusivamente de forma online, disponível no Site da Prefeitura, na publicação do Processo Seletivo, pelo link: <https://forms.office.com/r/bytDiYVHZ5> (google forms), no período de 04 de dezembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2023 à 08 de dezembro de 2023, a partir das 7h (04/12/23) às 23h59(08/12/23), e, com o atendimento presencial para auxílio, caso o candidato tenha dificuldade de acesso, nos horários de 12h às 18h (segunda a quinta-feira), e das 7h às 13h (sexta-feira) horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Vicente Glazar, nº 159, São Gabriel da Palha - ES;

Parágrafo único – Ao candidato não será admissível manifestação após o período de inscrição, disposto anteriormente, de que não houve tempo hábil ou auxílio para realização da inscrição.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online (google forms), com o atendimento presencial para auxílio, caso o candidato tenha dificuldade de acesso, na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente no período de inscrição, no horário das 12h às 18h/7h às 13h, de 04/12 a 08/12 (horário de expediente e de atendimento ao público da Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação), conforme disposto no item 4.1.

4.2.1. Não haverá em hipótese nenhuma entrega ou conferência de documentos no momento da inscrição, tendo em vista que o processo de dará de forma online, mesmo que o candidato recorra a Secretaria de Educação, para auxílio.

4.2.2. A Ficha de Inscrição – Anexo II deste Edital, contém as informações disponibilizadas e requeridas no link <https://forms.office.com/r/bytDiYVHZ5>;

4.2.3. O candidato poderá realizar até 2(duas) inscrições diferentes, sendo necessário o preenchimento de inscrições de forma independente.

Parágrafo primeiro – o candidato que realizar mais de uma inscrição para o mesmo componente curricular, mais de uma vez, apenas a com primeiro acesso será considerada.

Parágrafo segundo – o candidato que realizar mais de duas inscrições mesmo que para componentes curriculares distintos, apenas as duas primeiras serão consideradas.

4.2.4. São requisitos mínimos para a inscrição de que trata este Edital:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Possuir, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício das atividades a serem exercidas pelo contratado, conforme Anexo I deste edital;

III. Possuir a idade mínima de 18 anos completos;

IV. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos ou funções públicas (Art.37, XVI e XVII da Constituição Federal);

V. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de Processo Administrativo Disciplinar, com penalidade;

VI. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, estar em dia também com as obrigações militares;

VII. Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo.

4.3. Para efeito de inscrição, o candidato NÃO entregará nenhuma documentação na Secretaria de Educação na fase de inscrição, porém será de sua inteira responsabilidade as informações inseridas no formato online, podendo este ser responsabilizado pelo Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), sendo necessário, na possibilidade de ser convocado para contratação, apresentar fidedignamente as informações apresentadas na fase de inscrição (documentos pessoais e de classificação), estando DESCLASSIFICADO o candidato que não atender tais regras e exigências.

5. DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Serão pontuados os títulos apresentados conforme disposto no formulário de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2 – A Prova de Títulos, de caráter classificatório, constará da Avaliação de Títulos com a participação exclusiva dos candidatos habilitados, conforme prevê a Lei nº 1801/2007, sendo que para o cargo de A MAPA (Educação Especial/Educação Infantil/Ensino Fundamental) é necessário dispor de formação em Pedagogia e/ou Normal Superior, e/ou outra formação na área específica (educação especial), com base na legislação vigente, conforme exposto no item 2.3;

Parágrafo Primeiro – a Classificação dos Títulos será **limitado à apresentação de até 03(três) Certificados**, conforme demonstrado no Anexo II, tanto para especializações na área pleiteada, quanto para área afim. No caso do candidato ter várias especializações na área, conforme disposto acima, 03(três) serão consideradas na área pleiteada e o restante, até outras 03(três) poderão ser considerado/apresentados na área afim.

Parágrafo Segundo - A declaração de tempo de serviço prestado no âmbito da Educação, **específica na vaga pleiteada**, na Rede Municipal, Estadual e Particular de Ensino, será pontuada em até 20 (vinte) meses, sendo 0,5(meio) ponto por mês de trabalho e terá a pontuação máxima de 10(dez) pontos, conforme descrito também no Anexo II, sendo desconsiderada pontuação para declarações com falta de informação ou com ambiguidade. Não serão considerados tempos de serviço em área diferente da pleiteada, mesmo que seja na área da educação, como também cópias soltas de carteira de trabalho, de necessário apresentação, no ato da convocação;

5.3 – Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens, limitado a até 03(três) títulos, cada:

a) Dispor de Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “**stricto sensu**” (**Doutorado/Mestrado**), reconhecido pelo Ministério da Educação **na área de formação pleiteada – 14 pontos**;

b) Dispor de Diploma, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “**stricto sensu**” (**Doutorado/Mestrado**), reconhecida pelo Ministério da Educação, **área de conhecimento correlata/afim – 12 pontos**;

c) Dispor de Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “**lato sensu**” (**Especialista**), com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, **na área de formação pleiteada – 10 pontos cada**;

d) Dispor de Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar de pós-graduação em nível de especialização “**lato sensu**” (**Especialista**), com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, reconhecida pelo Ministério da Educação, em **área de conhecimento correlata/afim – 08 pontos cada**;

Parágrafo Único – Serão consideradas especializações na área, títulos em: Alfabetização, Letramento, Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental, e outros com a mesma tipologia, na área da Educação; Serão consideradas especializações nas áreas correlatas/afins, especialização em componentes curriculares específicos, como: Arte, Matemática, Português, dentre outras na área da Educação.

5.4 - A atribuição de pontos para a avaliação de títulos estão dispostos no Anexo II, deste Edital.

5.5 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos (Graduação).

5.6 - Cada Título será considerado e avaliado de acordo com a área pleiteada;

5.7 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem informados na Avaliação de Título é exclusiva do candidato, podendo este ser responsabilizado caso seja detectado a inveracidade das informações prestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.8 - Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail ou entregues à Comissão ou ainda na Secretaria de Educação, sob quaisquer justificativas. A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, pelos links <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> e <http://www.saogabriel.es.gov.br>, no dia **18/12/2023**.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – Maior escolaridade;

II – Maior quantidade de pós-graduação (lato sensu) na área pleiteada;

III – Maior quantidade de pós-graduação (lato sensu) na área correlata ou afim;

IV – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

V – Tiver exercido a função de jurado, em atendimento ao Código de Processo Penal, Art. 440 (necessária à comprovação de tal exercício);

VI – Sorteio.

8. DO RECURSO

8.1. O recurso para a revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, de **forma presencial na Secretaria Municipal de Educação**, conforme modelo exposto no Anexo III deste Edital, nos dias 13/12 e 14/12/2023, das 7h às 18h, após a divulgação do resultado parcial <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> e <http://www.saogabriel.es.gov.br>, em **13/12/2023**.

8.2. Os pedidos de recurso serão julgados dentro de 24(vinte e quatro) horas, pela Comissão, e a resposta será enviada para o e-mail cadastrado, na fase de inscrição.

8.3. Encerrado o julgamento dos recursos, será divulgado a Classificação Final, e o Presidente da Comissão Especial encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, a listagem dos candidatos classificados e eliminados, para homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, e esta será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, pelos links <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> e <http://www.saogabriel.es.gov.br>.

9. DA CHAMADA E CONTRATAÇÃO

9.1 - A chamada dos classificados para ocupação das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, em chamada presencial única, **no dia 22/01/2024, às 8h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, para os **Classificados na Listagem de Educação Especial**, e, **neste mesmo dia às 14h para os Classificados na Listagem PROETI; no dia 23/01/2024, às 7h30min**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, para os **Classificados na Listagem de Educação Infantil (Zona Urbana)** e **às 15h para os Classificados na Listagem de Educação Infantil (Zona Rural)**, e, **por fim no dia 24/01/2024, às 7h30min**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, para os **Classificados na Listagem de Ensino Fundamental (Zona Urbana)** e **às 15h para os Classificados na Listagem de Ensino Fundamental (Zona Rural)**;



9.2 – Em face da nova metodologia adotada (inscrição online), sendo de inteira responsabilidade do candidato a apresentação comprobatória e completa das informações dispostas na fase de inscrição, para efetivar a assunção da vaga, sendo obrigatoriamente necessária a apresentação da documentação no dia da escolha, que ocorrerá na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, conforme disposto no item 9.1, sendo o candidato DESCLASSIFICADO/ELIMINADO, caso não comprove as informações dispostas na fase de inscrição online.

9.3 - Ao candidato, não será permitido à troca de unidade escolar, após a efetivação da escolha, a não ser caso esta seja de necessidade e conveniência da administração municipal.

9.4 - A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á de assunção em 01/02/2024, mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços pela Administração Pública e pelo profissional contratado.

Parágrafo Único – Pela existência de Concurso Público Municipal em trâmite, as vagas dispostas para escolha de profissionais em designação temporária, serão apresentadas no dia da escolha, com informação de vaga para concurso, vaga de professor afastado da regência, vaga de professor licenciado, dentre outras situações que vierem a surgir na ocasião, estando o candidato ciente de sua escolha e de sua possível dispensa, quando necessário.

9.5 - No ato da escolha, para contratação o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Uma Foto 3x4 Recente;
- Atestado De Saúde Ocupacional (*de necessária apresentação em até 48h*)
- Cópia Do CPF (Com Comprovante De Situação Cadastral(e-Social)/ *Caso Servidor Alterou Nome Civil Deve Atualizar CPF*);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Frente e Verso);
- Cópia do Cartão Pis/Pasep (Se Possuir);
- Cópia da CNH;
- Carteira Nacional De Habilitação (Observar Categoria - Cargos Que Exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (*Exclusivo para os profissionais da Educação – BANCO DO BRASIL - de necessária apresentação em até 48h*);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade Exigida Para o Cargo;
- Cópia do Registro No Conselho De Classe (Cargos Que Exigem);
- Cópia do Certificado De Reservista (Sexo Masculino);
- Cópia da Certidão De Nascimento Ou Casamento;
- Cópia da Certidão De Nascimento Dos Filhos Menores De 18 Anos;
- Cópia do CPF Dos Dependentes Menores De 18 Anos;
- Cópia do Cartão De Vacina Dos Filhos Menores De 18 Anos;
- Certidão Negativa De Dívida À Fazenda Municipal; (Site Da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Número de Telefone;
- Declaração De Nepotismo;
- Declaração De Não Acumulação De Cargo Público;
- Declaração De Bens Que Constituem Seu Patrimônio;
- Declaração De Dependentes Para Fins De Imposto De Renda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Cópia Do Cartão De Vacina Atualizado.
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde residiu nos últimos 5(cinco) anos;
- Antecedentes da Polícia Federal e da Policia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde residiu nos últimos 5(cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.

Parágrafo Único - Endereço eletrônico das certidões:

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

<https://www10.trf2.jus.br/consultas/certidao-eletronica/>

<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>

9.6 - O não cumprimento do disposto no item 9.5 implicará na eliminação do candidato do certame.

10. DAS FUNÇÕES

10.1 - As atribuições, requisitos básicos para o exercício das atividades referentes ao cargo de PROFESSOR A MAPA, e valor de remuneração, constam nos Anexo I, deste Edital.

11. DO REGIME JURÍDICO

11.1 - Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, serão contratados sob o regime jurídico de contratação temporária, conforme Lei Municipal nº 2.651/2017, de 10 de maio de 2017.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Dar-se-á a dispensa do pessoal contratado temporariamente na forma deste Edital:

12.1.1 - a pedido, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, podendo a critério da Administração Pública e observado o interesse público em cada caso, dispensar o contratado antes do prazo de antecedência;

12.1.2 - pelo término do prazo fixado para o seu exercício;

12.1.3 - pela criação e provimento de cargos correspondentes à função-atividade para a qual foi admitido;

12.1.4 - a critério da administração, devidamente justificada.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

13.2 - Este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, terá validade até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de homologação do resultado final.

13.3 - A Listagem de Classificados poderá ter mais de 1(uma) convocação, salvo quando esta já tenha sido realizada em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

13.5 - Os candidatos que assumirem o compromisso junto a Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo, no dia da chamada, dias 22/01, 23/01 e 24/01/2024, para início do Ano Letivo de 2024, estarão cientes da desclassificação do mesmo no certame, visto que a desistência da vaga escolhida, as vésperas do início do Ano Letivo 2024, inviabilizará e prejudicará a oferta do Ensino Público Municipal, quando assinado previamente no momento da inscrição que está de ciente desta cláusula;

13.6 - A Classificação neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

13.7 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, com base a Constituição Federal, atendendo aos princípios administrativos e demais normas de direito visando sempre atingir o Interesse Público.

13.8 – Caso seja verificado a divergência dos títulos apresentados, pela Comissão Especial com auxílio da Comissão Permanente de Análise Documental, em algumas das fases da seleção, o candidato será automaticamente desclassificado.

13.9 - Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da publicação em Diário Oficial.

São Gabriel da Palha – ES, 28 de novembro de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº 07/2023

PROFESSOR A MAPA

CARGOS	ETAPA	PRÉ-REQUISITO
Professor “A” MAPA – Educação Especial	Educação Infantil e Ensino Fundamental	- Licenciatura Plena em Pedagogia ou áreas correlatas
Professor “A” MAPA – Educação Infantil	Educação Infantil	
Professor “A” MAPA – Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DO CARGO PROFESSOR

(Lei 1801/2007, de 19/12/2007)

CARGO PROFESSOR “A” MAPA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar e ministrar aulas em disciplinas, área de estudo ou atividades, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente da educação básica, no respectivo campo de atuação.
JORNADA DE TRABALHO: 25 horas semanais
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Elaborar o seu plano de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais, orientar, controlar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino aprendizagem; Ministrar aulas, zelar pela aprendizagem dos alunos; Executar carga horária estabelecida dentro o calendário letivo aprovado pelo órgão competente; Participar da elaboração e execução do projeto político-pedagógico da escola; Elaborar e/ou selecionar materiais pedagógicos; Desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem; Participar de reuniões, grupos de estudo e outros eventos promovidos pela escola; Participar de programas educacionais que objetivem promover formação profissional continuada; Planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades de aprender; Responder pelo aproveitamento escolar de seus alunos; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da unidade escolar; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Freqüentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados à sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; Promover a saudável interação na sala de aula, estimular o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos; Comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos o direito à aprendizagem; Participar e/ou empreender atividades extra-classe desenvolvidas na escola; Participar do processo de integração escola-comunidade; Propor e realizar projetos específicos na sua ação pedagógica; participar de discussões e decisões da escola mediante atuação conjunta com os demais integrantes da comunidade escolar através do Conselho de Classe e de Escola; escolar; Participar efetivamente do Conselho de Classe; Apresentar informações de avaliação d rendimento escolar de seus alunos; Identificar alunos de aproveitamento insuficiente, analisar suas causas e sugerir medidas para minimizar seus efeitos; Detectar casos de alunos que apresentam problemas específicos e proporcionar atendimento diferenciado; Executar todos os registros necessários à documentação escolar, mantendo-os atualizados; Respeitar e cumprir os horários estabelecidos pela escola; Desempenhar outras funções afins.
REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Formação licenciatura de graduação plena em curso reconhecido pelo MEC, com diploma registrado na forma da lei.
EXPERIÊNCIA: não é exigida experiência anterior para o exercício deste cargo.
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ 2.403,52 (25h/semanais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Nº 07/2023**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____ Nome da Mãe: _____

Endereço: _____

Tel: _____ E-Mail: _____

Vaga Pleiteada:

Professor A MAPA (Zona Urbana)

Educação Especial (Zona Urbana/Zona Rural) Educação Infantil Ensino Fundamental

Professor A MAPA (Zona Rural)

Educação Infantil

Região 1 Região 2 Região 3 Região 4

Ensino Fundamental

Região 1 Região 2 Região 3

PROETI

1 – Graduação na área (Pedagogia ou Normal Superior, ou outra)?

Sim Não Se sim, qual? _____

Informe a Instituição: _____

2 – Pós Graduação “Stricto Sensu”, na área de Educação específica pleiteada (14 pontos)

Sim Não Se sim, qual?

3 – Pós Graduação “Stricto Sensu”, na área de Educação correlata/afim (12 pontos)

Sim Não Se sim, qual?

4 – Pós Graduação “Lato Sensu”, na área de Educação específica pleiteada (10 pontos)

Sim Não Se sim, quais?

1 - _____

2 - _____

3 - _____

5 – Pós Graduação “Lato Sensu”, na área de Educação correlata/afim (8 pontos)

Sim Não Se sim, quais?

1 - _____

2 - _____

3 - _____

6 – Tempo de serviço na área específica pleiteada, no máximo de 20(vinte) meses (0,5 pontos cada mês)

Informe o Período (dd/mm/aaaa):

7- Tiver exercido a função de jurado, em atendimento ao Código de Processo Penal, Art. 440

Sim Não

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei e para os devidos fins que todas as informações por mim prestadas no ato desta inscrição correspondem com a verdade, sob as penas descritas no crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Declaro também, ter conhecimento das exigências previstas no Edital, e penalidades impostas e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quanto exigida.

Por fim, declaro estar ciente que caso assumo uma vaga de professor, conforme será disposto em ata específica, e que a minha possível desistência às vésperas do início do Ano Letivo de 2024, prejudicará a oferta do Ensino Público Municipal, conforme estabelecido em Edital, item 13.4, acarretando então a minha desclassificação do certame.

CIENTE

